



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2881/2018**

*Dispõe sobre alteração no art. 2º da Lei nº 1.761, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa de Assistência Municipal de Saúde.*

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.761, de 14 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa de Assistência Municipal de Saúde – PAMS e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar dotação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do Orçamento Geral do Município, para atender o Programa de Assistência Municipal de Saúde – PAMS.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.761, de 2007.

*Rio Negro, 23 de agosto 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**  
*Secretário Municipal da Fazenda,*  
*Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,*  
*Planejamento e Coordenação Geral*